



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2.879/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APURAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAIS TERRITORIAIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a base de cálculo para incidência dos impostos sobre propriedade predial e territorial urbano é o valor do imóvel, de acordo com o artigo 33, § Único do Código Tributário Nacional, constituindo esse aspecto essencial à formulação da hipótese de incidência;

Considerando, ainda, que o Valor Venal é o fato que deve ser apurado todos os anos, toda vez que se realiza a hipótese de incidência e consiste no valor à vista que esse imóvel alcance nas transações normais de mercado, levando-se em conta para sua apuração, tão somente esse valor;

Considerando, ainda, que o fato gerador, para todos os efeitos legais, ocorre a 1º de janeiro de cada ano, nascendo, portanto, a obrigação tributária, de acordo com o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 850/1983;

Considerando, ainda, que não constitui majoração de Tributos, para fins dispostos no inciso II do artigo 97, do Código Tributário Nacional, a atualização dos valores monetários da respectiva base de cálculo, de acordo com o § 2º do artigo 97 do mesmo dispositivo legal;

Considerando, ainda, que o Valor Venal dos imóveis urbanos pode ser atualizado anualmente, por Decreto do Executivo, antes do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, de acordo com o Código Tributário Municipal;

Considerando, ainda, os valores venais cadastrados, a perda do poder aquisitivo da moeda, o crescimento da especulação imobiliária e a oscilação de preços existentes no mercado imobiliário;

Considerando, finalmente, que a inflação verificada no exercício de 2024, apurada pelo IPCA-E IBGE, foi de 4,71%;

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício de 2025, o valor venal dos imóveis, para efeito de lançamento dos impostos territorial urbano e predial, será apurado segundo o disposto no presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2.879/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º. Os valores do metro quadrado de terreno são os constantes da seguinte tabela:

Setor nº 01	R\$ 43,05
Setor nº 02	R\$ 29,15
Setor nº 03	R\$ 16,67
Setor nº 04	R\$ 15,28
Setor nº 05	R\$ 6,68

Parágrafo único. Os setores a que se refere este artigo são os indicados na planta que passa a fazer parte integrante deste Decreto (Anexo I).

Art. 3º. O valor venal de cada terreno será obtido mediante a multiplicação de sua área pelo respectivo valor unitário e pelo fator de profundidade.

Parágrafo único. O fator de profundidade é dado pela fórmula $V \sqrt{\frac{PP}{PE}}$, onde PP = Profundidade Padrão = 28,00m (vinte e oito metros) e PE = Profundidade Equivalente = quociente da área pela frente do imóvel.

Art. 4º. Os valores do metro quadrado de edificação são os constantes da seguinte tabela:

Luxo	R\$ 416,62
Boa	R\$ 277,73
Média	R\$ 201,36
Simples	R\$ 118,04
Ruim	R\$ 44,44

Parágrafo único. As edificações serão enquadradas nos padrões estabelecidos neste artigo, segundo a predominância de suas características físicas, de acordo com os critérios fixados em regulamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 02 de janeiro de 2025.


CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

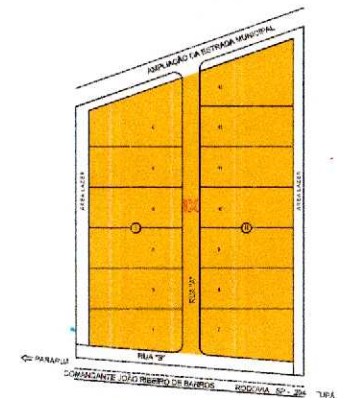
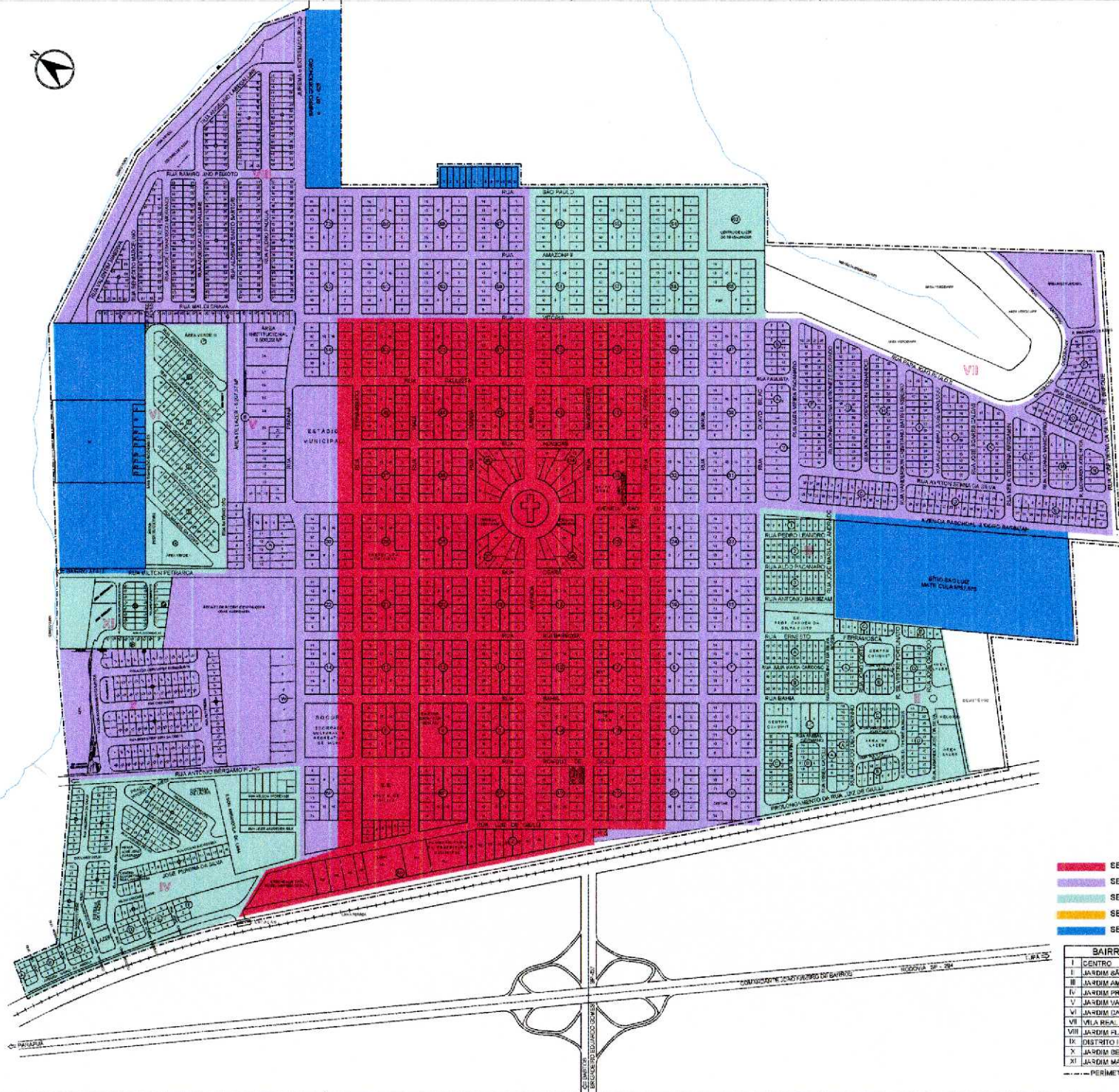
E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2.879/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).


GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração





ASSINTO
MAPA DO MUNICÍPIO
INTERESSADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
LOCAL
ESTADO DE SÃO PAULO
TIPO
MAPA URBANO DO MUNICÍPIO DE IACRI

SITUAÇÃO-SEMERCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CLEBER ROGERIO GEMINIS PANKOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

ÁREA DO MUNICÍPIO	URBANA	RURAL	ESCALA	DATA	FOLHA
3.22.53 Km²	1.50 Km²	321.13 Km²	1:3000	02/01/2025	ÚNICA

BAIRROS
I - CENTRO
II - JARDIM SÃO LUIZ
III - JARDIM AMÉRICA
IV - JARDIM PRIMAVERA
V - JARDIM VALE VERDE
VI - JARDIM DAS ACÁCIAS
VII - VILA REAL
VIII - JARDIM FLAMENGO
IX - DISTRITO INDUSTRIAL
X - JARDIM DA VIDA
XI - JARDIM MARACANÁ
--- PERÍMETRO URBANO